



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO

EDITAL CPSI N° 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2017
Processo Seletivo UFPEL - UAB

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), por meio da Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, visando o provimento de vagas, para o ingresso nos cursos de **Licenciatura em Espanhol, Filosofia e Matemática**, na modalidade de Educação a Distância (EaD), que integram o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no 1º semestre de 2017, destinados às pessoas que tenham certificado de conclusão do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – planejamento, divulgação e execução – ficará a cargo da Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso da UFPEL (CPSI) e é regido por este edital.
- 1.2. O processo seletivo tem por objetivo preencher vagas nos municípios que constam no quadro abaixo, os quais ficam definidos como cidades polo para a realização do curso.
- 1.3. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.
- 1.4. A íntegra deste Edital será publicada no Diário Oficial da União e estará disponível no *site* <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> e o respectivo extrato será publicado em jornais de maior circulação estadual e/ou municipal (no qual será realizado o processo seletivo).
- 1.5. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no escore final, de acordo com a distribuição das vagas oferecidas por cidade polo.
- 1.6. O curso é gratuito e os concluintes receberão certificados da Universidade Federal de Pelotas, com todos os direitos garantidos pelo Ministério da Educação, não havendo distinção entre o aluno de EaD e o aluno de curso presencial.

2. DOS POLOS E VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas mil quatrocentas e trinta vagas (1.430) vagas, conforme segue:

Espanhol (300 vagas)

POLO	Nº DE VAGAS
1. Cachoeira do Sul	50
2. Cruz Alta	50
3. Herval	50
4. Panambi	50
5. Rosário do Sul	50
6. Santana do Livramento	50

Filosofia (1070 vagas):

POLO	Nº DE VAGAS
1. Agudo	60
2. Arroio dos Ratos	60
3. Balneário Pinhal	60
4. Cachoeira do Sul	60
5. Esteio	60
6. Hulha Negra	60
7. Imbé	60
8. Jaguarão	50
9. Novo Hamburgo	60
10. Santana do Livramento	60
11. Santa Vitória do Palmar	60
12. Santo Antônio da Patrulha	60
13. São Francisco de Paula	60
14. São José do Norte	60
15. São Lourenço do Sul	60
16. São Sepé	60
17. Sapiranga	60
18. Sapucaia do Sul	60

Matemática (60 vagas):

POLO	Nº DE VAGAS
1. Santana do Livramento	60

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser feita no período compreendido entre às **10 horas do dia 19 de janeiro às 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2017**, através do preenchimento da ficha de inscrição — somente via internet, no endereço: http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0004_2017/ — e do pagamento da taxa correspondente exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando-se obrigatoriamente do boleto a ser impresso no momento da inscrição, até a data de vencimento constante no mesmo que será o dia 06/02/2017 (**não serão realizadas inscrições no dia 06/02/2017. SOMENTE pagamentos**). **NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO FORMA DE COMPROVAÇÃO DO MESMO NEM OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO QUE NÃO A DESCRITA NESTE ITEM.**

3.1.1. A taxa de inscrição será de trinta reais (R\$ 30,00).

3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar obrigatoriamente por um polo de ensino para concorrer à vaga, conforme item 2 deste Edital, no qual serão realizadas, durante a vigência do Curso, atividades presenciais de caráter obrigatório.

3.1.3. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, uma nova inscrição deverá ser realizada gerando um novo boleto. **Uma vez realizado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova inscrição.**

3.1.3.1. A inscrição somente será confirmada exclusivamente após o processamento do pagamento da taxa de inscrição efetuada no Banco do Brasil.

3.2. O candidato somente estará inscrito em qualquer das etapas se obedecer ao procedimento descrito nos subitens anteriores.

3.3. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo, via fax, e-mail, não havendo a restituição da taxa de inscrição em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento desta seleção.

3.3.1. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido, transferência bancária, agendamento fora do prazo ou qualquer outra forma distinta do item 3.1.

3.4. **O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição que deverá ser mantido em poder do candidato e poderá ser solicitado nos locais de realização das provas para fins de confirmação de pagamento.**

3.4.1. **A CPSI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.**

3.4.2. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá conferir, **após o terceiro (3º) dia útil** da realização do pagamento da inscrição, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, através de consulta na página da Internet http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0004_2017/, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **Todos os nomes dos candidatos inscritos e suas respectivas modalidades (vide item 8) serão divulgados através de uma lista de homologação no site, após o fechamento do prazo de inscrições e esta deverá**

ser consultada pelo candidato.

4.2. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a CPSI, até o **quinto (5º) dia útil** após a divulgação da lista, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa EM SEU NOME e o boleto gerado. Esta solicitação poderá ser realizada pessoalmente ou via SEDEX (cópia autenticada), desde que a entrega aconteça até o último dia do prazo (cinco dias após divulgação).

4.2.1. Os ajustes de inscrição só serão realizados para inclusão devido a problemas no processamento do pagamento. Não serão realizadas alterações de polo, modalidade de ingresso ou quaisquer outras informações **que devem ser conferidas pelo candidato no ato da inscrição e antes de realizado o pagamento.**

4.3. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas solicitações fora do prazo.

4.4 Não será enviado, via correio ou e-mail, nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas. A data, horário e local da realização das provas, serão disponibilizadas e confirmadas no site do Processo Seletivo. **O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca destas informações para fins de justificativa de sua ausência.**

5. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO

5.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo, **de 19 a 25 de janeiro de 2017** o candidato que se enquadre nas disposições:

5.1.1. Ao participante que tenha concluído o Ensino Médio no ano de 2016, matriculado em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública de ensino, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

5.1.2. Mediante declaração de carência, ao PARTICIPANTE que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2016.

5.1.3. Mediante declaração de carência, ao candidato que declarar ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.1.3.1. O artigo 1º da Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013, publicado no DOU em 11 de abril de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das Instituições Federais de Educação Superior, de acordo com a carência socioeconômica dos candidatos, conforme segue: a) Parágrafo único. Será assegurada **isenção total** do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que **comprovar cumulativamente**: I – renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; II – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.2. Para o previsto nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.3.1, 5.2., o candidato deverá, no ato da inscrição, preencher o requerimento disponível em http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0004_2017/, de declaração de carência socioeconômica e dispor dos documentos comprobatórios da situação de todos os membros da família e comprovantes de despesas fixas atualizados, declarados no ato da inscrição, que podem ser conferidas no endereço http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0004_2017/ – entregá-los juntamente com cópias do RG e CPF, diretamente no polo mais próximo ATÉ A DATA LIMITE. A documentação também poderá ser enviada diretamente à CPSI, via SEDEX, no seguinte endereço: COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO - Rua Gonçalves Chaves, 3126 - CEP 96015-560 – Centro – Pelotas/RS (Escrever no SEDEX: Assunto: Pedido de Isenção EDITAL CPSI/UAB Nº 004/2017) **desde que a entrega ao destino aconteça até o último dia do prazo descrito no item 5.1.**

5.3. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

5.4. Não serão aceitos pedidos de isenção via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo estipulado.

5.5. A CPSI reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir, os documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art.10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário implicará o **INDEFERIMENTO** preliminar do pedido de isenção.

5.7. Os resultados dos processos de isenção serão divulgados na data provável de **30 de janeiro de 2017**, no site do Processo Seletivo, disponível em http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0004_2017/. É responsabilidade do participante verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

5.7.1. Aqueles candidatos cujo requerimento de isenção for DEFERIDO estarão automaticamente inscritos.

5.7.2. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção, se desejarem participar do processo seletivo, deverão efetuar o pagamento da taxa no Banco do Brasil até a data de vencimento impressa no boleto bancário (06/02), conforme subitem 3.1.

6. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU ESPECÍFICO

6.1. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado (tais como intérprete de LIBRAS, prova ampliada, leitor etc.) terão atendimento previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através do preenchimento do formulário disponível em: http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0004_2017/ e de laudo do médico especialista, a sua necessidade especial e as condições especiais de que necessitam para fazer a prova. O referido laudo poderá ser entregue ao polo mais próximo ou enviado via postal **exclusivamente por SEDEX** no seguinte endereço: **COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO - Rua Gonçalves Chaves, 3126 - CEP 96015-560 - Pelotas/RS** (Escrever no SEDEX o assunto: **Atendimento Diferenciado EDITAL CPSI/UAB 004/2017) em cópia autenticada**, não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias, que antecede a data de publicação deste edital, **durante o período de inscrições**.

6.2. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

6.3. Não serão aceitos pedidos de atendimento diferenciado via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo estipulado.

6.4. A solicitação será apreciada pelo setor de Perícia Médica da Universidade, que poderá ou não deferi-la. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial por meio do mesmo formulário, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do Processo Seletivo, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.6. Na data provável de **09 de fevereiro de 2017** será publicada na página do Processo Seletivo a listagem dos requerimentos recebidos com a respectiva resposta e nº de inscrição dos candidatos.

6.7. Caso a CPSI não seja informada, por escrito, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar condições especiais ou específicas de realização das provas aos candidatos que não realizarem o pedido no prazo estabelecido.

7. DOS PROGRAMAS DE PROVAS

Os programas das disciplinas que compõem as provas estão à disposição no site: http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0004_2017/.

8. DA CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS

8.1. O Processo Seletivo será constituído de provas comuns a todos os polos:

- a) uma (1) prova objetiva de múltipla escolha, classificatória, cujo somatório dos pontos obtidos corresponde a no máximo 30 pontos.
- b) uma prova de redação em Língua Portuguesa.
- 8.1.1. As provas de múltipla escolha serão: Língua Portuguesa, Matemática e Informática.
- 8.1.2. A prova será constituída de 12 (doze) questões de Língua Portuguesa, 12 (doze) de Matemática e 6 (seis) de Informática.
- 8.1.3. Nas provas, além do conteúdo das referidas disciplinas, poderá ser cobrada a cultura geral do candidato.
- 8.2. Sobre as provas de múltipla escolha, cumpre observar que:
- 8.2.1. As elipses correspondentes às respostas do candidato devem ser totalmente preenchidas com caneta esferográfica preta ou azul fabricada em material transparente, sem espaços claros, conforme modelo contido no Caderno de Provas.
- 8.2.2. Para cada questão haverá cinco alternativas com apenas uma correta.
- 8.2.3. Será computada como questão correta (QC) aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela UFPEL. As QC somarão pontos no escore final.
- 8.2.4. Será computada como questão errada (QE) aquela que se enquadrar em qual(is)quer das seguintes condições: não ter resposta assinalada (em branco); apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura.
- 8.3. A redação corresponderá o valor máximo de vinte (20) pontos.
- 8.4. Sobre a Prova de Redação, cumpre observar que:
- 8.4.1. O candidato na prova de redação deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo de vinte e cinco (25) a trinta (30) linhas, incluindo-se aí o respectivo título. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato.
- 8.4.2. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.
- 8.4.3. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: I – Tema e Coletânea; II – Coerência; III – Tipo de texto; IV – Modalidade e V – Coesão. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- 8.5. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações: a) apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título); b) fugir ao tema da prova de redação; c) não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa; d) for escrita a lápis; e) apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato; f) apresentar assinatura ou rubrica do candidato. g) impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto; h) folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.
- 8.6. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.
- 8.7. O candidato deverá escrever sua redação com letra legível, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.
- 8.8. Serão corrigidas as redações de todos os candidatos presentes.
- 8.9. A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (N1 e N2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos para cada um dos cinco (05) critérios, e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar a 50 (cinquenta) pontos. O programa processa os valores atribuídos pelos dois avaliadores e se as notas entre eles (N1 ou N2) diferirem por mais de 12 (doze) pontos, a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor. A nota final será a média aritmética das duas notas totais que mais se

aproximarem.

8.9.1. Para fins de cálculo da nota final da redação, será considerado peso 20 (vinte), têm-se o seguinte processamento:

a- Somam-se as notas N1 e N2;

b- Divide-se o resultado da soma “a” por 2 (dois);

c- Multiplica-se o resultado da divisão “b” por 20 (vinte);

d- Divide-se o resultado da multiplicação “c” por 50. A pontuação do candidato será o resultado após esses processos.

Onde se lê: N1 = Nota do Avaliador / Professor 1

N2 = Nota do Avaliador / Professor 2

9. DO CÁLCULO DO ESCORE DAS PROVAS

9.1. O escore final máximo corresponde a cinquenta (50), equivalente ao somatório dos pontos obtidos nas quatro (4) provas. [Prova de Redação: vinte (20) pontos; Língua Portuguesa: doze (12) pontos; Matemática: doze (12) pontos; Informática: seis (6) pontos].

9.2. Os escores parcial e final serão calculados através das seguintes fórmulas:

a) escore parcial = soma simples de questões certas;

b) escore final = Escore Parcial + Nota da redação.

9.3. Em caso de anulação de alguma questão, quaisquer que sejam as razões, será a ela atribuída a pontuação máxima para todos os candidatos.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas na data provável de **05 de março de 2017, com duração de 3 horas (e 1 hora adicional, quando solicitado, aos candidatos portadores de necessidades especiais e candidatas que tiverem necessidade de amamentar durante a prova)**, nas cidades listadas no quadro de polos e vagas (item 2).

10.1.1. As provas serão realizadas de acordo com a tabela a seguir:

Polo	Cidade da Prova
Agudo	Agudo
Arroio dos Ratos	Arroio dos Ratos
Cachoeira do Sul	Cachoeira do Sul
Herval	Herval
Hulha Negra	Hulha Negra
Jaguarão	Jaguarão
Rosário do Sul	Rosário do Sul
Santana do Livramento	Santana do Livramento
Santa Vitória do Palmar	Santa Vitória do Palmar
Santo Antônio da Patrulha	Santo Antônio da Patrulha
São Francisco de Paula	São Francisco de Paula
São José do Norte	São José do Norte
São Lourenço do Sul	São Lourenço do Sul
São Sepé	São Sepé

Polo	Cidade da Prova
Balneário Pinhal	Imbé
Imbé	

Polo	Cidade da Prova
Cruz Alta	Cruz Alta
Panambi	

Polo	Cidade da Prova
Esteio	Novo Hamburgo
Novo Hamburgo	
Sapiranga	
Sapucaia do Sul	

10.1.2. Caso o curso/polo não atinja o número mínimo de 35 inscrições válidas para realizar a prova, fica cancelada a realização da prova do curso/polo e o candidato deve solicitar a restituição do valor da taxa de inscrição, mediante requerimento. Esse requerimento deverá ser dirigido à CPSI e conter os seguintes dados: CPF, dados da conta bancária do candidato (a conta não pode estar em nome de terceiros e necessita ser conta corrente) e endereço e telefones de contato.

10.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para às **13h**.

10.3. É responsabilidade do candidato saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local. Esta informação estará disponível no site: http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0004_2017/.

10.4. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da realização das provas, o documento de identidade original, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. Deverá também portar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente**, não lhe sendo permitido utilizar calculadoras, relógios, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

10.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (validade vencida), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

10.4.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quarenta e cinco (45) dias; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.4.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o cartão de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.4.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.

10.4.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

10.4.7. A CPSI não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante o Processo Seletivo. Portanto, recomenda-se que cada candidato traga somente o material estritamente necessário à realização das provas.

10.5. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e sua compreensão integram as provas às quais se refere.

10.6. O candidato não poderá sair da sala onde se realizam as provas antes de transcorrerem uma hora (1h), sob pena de ser eliminado do Processo. **Os cadernos de provas não poderão ser levados pelos candidatos** e estarão disponíveis no site do Processo Seletivo, após o término do certame. O rascunho da Redação também não poderá ser levado.

10.7. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

11. DA RESERVA DE VAGAS

11.1. Conforme Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel, a **ocupação das vagas** oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

a) por Ampla Concorrência (AC); e

b) por Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas.

11.2. Todo candidato concorrerá por Ampla Concorrência.

11.3. Para fins deste Edital, entende-se por:

a) **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

c) **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

d) **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

11.4. Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação deste Processo Seletivo, com ingresso em 2017, **será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento)** para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, assim subdivididas:

I – no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos nacional per capita, **das quais:**

a) no mínimo 50% serão destinadas a Pessoas com Deficiência ou candidatos autodeclarados preto, pardos ou indígenas (**L2**).

b) no mínimo 50% serão destinadas aos demais candidatos (**L1**);

II – as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio, independente da renda, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a Pessoas com Deficiência ou autodeclarados preto, pardos ou indígenas (**L4**).

b) no mínimo 50% serão destinadas aos demais candidatos (**L3**);

11.5. Para fins deste Edital, entende-se por **egresso do Sistema Público de Ensino Médio** os participantes que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão ordenados **por curso de opção e por modalidade de reserva de vaga** até o limite de vagas, de acordo com os valores decrescentes dos escores finais, e constituirão a lista de candidatos selecionados no Processo Seletivo, conforme as **modalidades do sistema de reserva de vagas:**

L1) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, ou Pessoas com Deficiência com renda familiar

bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3) Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, ou Pessoas com Deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

AC) Ampla Concorrência.

12.2. No caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior pontuação na redação;
- b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) não zerar nenhuma das provas;
- d) idade do candidato, privilegiando-se o mais velho;

12.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados ou PcDs, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, aplicando-se o disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC (Diário Oficial da União de 15/10/2012).

12.4. O candidato que for classificado em vaga de reserva para egressos do Sistema Público de Ensino Médio deverá entregar à Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), no ato da matrícula, os seguintes documentos, conforme cada situação:

a) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO** (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, na modalidade de Ensino Regular, reconhecidos pelo órgão público competente.

b) no caso de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, adicionalmente ao previsto no item anterior, o candidato deverá entregar os documentos relacionados no Rol de Documentos, disponível no site da CPSI, no endereço http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0004_2017/, conforme cada situação;

c) no caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão adicionalmente ao previsto nos itens anteriores, assinar, na presença da Comissão de Avaliação de Autodeclarados da UFPel, -a autodeclaração étnico-racial. Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela comissão, através de entrevista, conforme assinalado na ficha de inscrição ao Processo Seletivo.

d) o candidato que concorrer ao Processo Seletivo nas vagas para PcD deverá entregar no ato da matrícula documentos comprobatórios da sua condição (Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo **180 dias da emissão** – este laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – (CID -10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como à provável causa, classificada seguindo o artigo 4º do Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004).

12.5. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA, no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais> após a divulgação dos resultados, sendo de responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados pela CRA.

12.6. **Perderá a vaga** o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não tiver homologada a autodeclaração ou Laudo Médico.

12.7. A UFPel reserva o direito de realizar entrevistas para avaliar a situação e/ou condição declarada pelo candidato além de visita ao local do domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

12.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.9. A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que não reconhecer a condição de candidato às vagas reservadas para o critério da renda, deverá ser encaminhada ao Núcleo de Serviço Social da Pró-

Reitoria de Assuntos Estudantis, no prazo estipulado pela CRA, em edital específico.

13. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que

- a) não satisfizer as condições previstas no item 3.1;
- b) obtiver nota zero nas provas de Redação;
- c) utilizar métodos ilícitos para a realização das provas ou desrespeitar as normas deste edital;
- d) se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) não apresentar documento de identidade (subitem 10.4), na data de aplicação do teste, salvo o disposto no subitem 10.4.3;
- f) não entregar o cartão-resposta no horário previsto.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações referentes ao gabarito da prova objetiva e da nota final poderão ser enviados através do e-mail cpsi.ufpel@gmail.com ou interpostos junto à CPSI, situada à Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Pelotas – RS – CEP 96.015-560 através do formulário específico, disponível no endereço http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0004_2017/ no horário das 8h30min às 17h. Para o envio por e-mail, o candidato deve escanear o formulário preenchido e assinado e anexar ao mesmo, colocando como título do e-mail “RECURSO VESTIBULAR UAB 2017”.

14.2. Os gabaritos preliminares das provas do Processo Seletivo serão divulgados somente após a realização das provas, na página http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0004_2017/.

14.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.4. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até três (03) dias úteis contados da data divulgação dos gabaritos das provas de múltipla escolha e da nota final do Processo Seletivo.

14.5. A banca examinadora constitui uma instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sendo o resultado divulgado no site do Processo Seletivo e nos autos do recurso.

14.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, via fax ou e-mail.

14.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.8. Os gabaritos finais das provas de múltipla escolha serão divulgados após o término do prazo de resposta dos recursos, no site do Processo Seletivo.

14.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra o gabarito oficial definitivo, ou pedido de recurso fora do prazo. Às notas das redações, não caberá recurso.

14.10. A partir da divulgação dos resultados, poderá o candidato que se julgar prejudicado, solicitar vistas do seu cartão-resposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os resultados finais e oficiais do Processo Seletivo, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site da CPSI. As chamadas posteriores serão divulgadas pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) da Pró-Reitoria de Graduação da UFPel.

15.2. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o período letivo regular subsequente à realização das provas, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

16. DA MATRÍCULA

16.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão de Edital a ser publicado pela CRA da Pró-

Reitoria de Graduação, sendo disponibilizadas no portal da UFPel (<http://portal.ufpel.edu.br/>), e na referida Coordenação (<http://www2.ufpel.edu.br/alunos/>)

16.2. A instituição reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso no polo, caso o número mínimo de alunos por oferta/polo não venha a ser atingido, comprometendo a viabilidade de sustentação do curso no referido polo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo, a CPSI, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

17.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

17.3. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

17.3.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CPSI, a qual fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais. A Procuradoria Jurídica da UFPel será consultada, se assim for necessário.

17.5. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste Processo Seletivo, no site da CPSI/UFPel.

18. CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período de Inscrições	10 horas do dia 19 de janeiro, até às 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2017
Período de Pedidos de Isenção	19 a 25 de janeiro de 2017
Resultado dos Pedidos de Isenção	30 de janeiro de 2017
Período de Pedido de Atendimento Especial	Até o último dia útil de inscrições
Resposta aos Pedidos de Atendimento Especial	09 de fevereiro de 2017
Divulgação de Locais de Provas	A definir
Data provável da Prova	05 de março de 2017 às 13h
Divulgação do Gabarito Preliminar	05 de março de 2017, após a prova
Período de Recursos de Questões da Prova	03 dias úteis após a prova
Divulgação do Gabarito Definitivo	Após período de Recursos
Divulgação do Resultado	A definir
Período de Recursos de Resultados	03 dias úteis após divulgação do resultado

Prof. Albino Magalhães Neto
Coordenador da CPSI

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Halal
Reitor